

ESTADO DE SANTA CATARINA

POLÍCIA MILITAR

COMANDO DO CORPO DE BOMBEIROS

*A*

BOLETIM INTERNO Nº 032/2000

**INSERIDO NO SIRI**  
CÓDIGO: \_\_\_\_\_  
DATA: 05/07/01  
POR: ELIER

**POLÍCIA MILITAR  
COMANDO DO CORPO DE BOMBEIROS  
BOLETIM INTERNO Nº 032/2000**

Quartel em Florianópolis, 28 de agosto de 2000

(SEGUNDA - FEIRA)

Publico para conhecimento das Unidades do Corpo de Bombeiros e devida execução o seguinte:

**1ª PARTE - SERVIÇOS DIÁRIOS**

Sem alteração

**2º PARTE - INSTRUÇÃO**

Sem alteração

**3ª PARTE - ASSUNTOS GERAIS E ADMINISTRATIVOS**

**TRANSCRIÇÃO DE RESOLUÇÃO**

POLÍCIA MILITAR  
COMANDO DO CORPO DE BOMBEIROS  
CENTRO DE ATIVIDADES TÉCNICAS

**RESOLUÇÃO nº 32/CAT/CCB/2000**

**Dispõe sobre:** Valores de vaporização para recipientes estacionários de GLP

O Comandante do Corpo de Bombeiros, com base na letra "a" do inciso II do artigo 107 da Constituição Estadual, com vistas a dar solução a um problema de ordem prática e levando em consideração o que segue exposto:

BCCB 032 de 28 Ago 2000

Considerando que se desconhece existência de norma que estabeleça valores padronizados de vaporização para recipientes estacionários de GLP;

Considerando que a falta de padronização impede a correta aplicação das demais medidas que as normas de segurança estabelecem a partir do dimensionamento das instalações, onde o valor de vaporização cumpre papel determinante;

Considerando que em reunião realizada em 15 de outubro de 1999, as empresas Agip Liquigás, Supergásbrás, Minasgás e Ultragaz, propuseram e subscreveram correspondência propondo uma padronização valores ( cópia da correspondência permanece arquivada junto ao original desta Resolução )

**RESOLVE:**

Adotar os seguintes valores de vaporização para recipientes estacionários de GLP, como base para a atividade de exame de projetos preventivos contra incêndios:

RECIPIENTES .....	VAPORIZAÇÃO
190 kg .....	3,5
500 kg .....	7,0
800 kg .....	9,0
1000 kg .....	11,0
2000 kg .....	16,0
4000 kg .....	26,0

Observações:

1. Para temperaturas de 15' C com 60 % de enchimento em regime contínuo
2. Para dimensionamentos que não forem feitos nas condições estabelecidas no item 01, o interessado deverá apresentar argumentação técnica, justificando o valor adotado.

Florianópolis, 26 de agosto de 2000

**MILTON ANTÔNIO LAZZARIS**  
**CEL PM CMT CBPMSC**

## SERVIÇO DE SAÚDE

### VISITA MÉDICA

Em 24 Ago 2000 do 2º Sgt PM Mat 906811-2 **EDÍCIO SILVA**, Aux. do Laboratório/CCB, no HPM, obteve o seguinte parecer: Atendido e medicado – Dr. A. C, Lemos CRM 3307.

Em 24 Ago 2000 do 3º Sgt PM Mat 9203842-2 **CARLOS CRISTIANO DE OLIVEIRA** Aux. do BM-1/CCB, no HPM, obteve o seguinte parecer: Atendido e medicado – Dr. Angelo Ferreira da Silva CRM 2147.

Em 23 Ago 2000 do Sd PM Mat 912064-5 **JOSÉ CARLOS DA SILVA**, Aux. do BM-4/CCB, no HPM, obteve o seguinte parecer: Atendido e medicado – Dr. Mario Kormann CRM 358.

Em 22 Ago 2000 do Sd PM Mat 916421-9 **LUIZ HENRIQUE ELLER**, Aux. do BM-1/CCB, no HPM; obteve o seguinte parecer: Atendido e medicado – Dr. Carlos da Silva Bello CRM 4747.

## DIPLOMA DO MÉRITO PESSOAL

### CONCESSÃO

Foi **concedido** pelo Sr Cmt Geral da PMSC, ao 1º Sgt PM Mat 907220-9 **ALBERTINO MAFRA**, do 2º/4ª/2ºBBM - Porto União, o Diploma de Mérito Pessoal - 1ª Categoria, pela capacidade e responsabilidade que tem demonstrado ao longo do tempo em que serve no Corpo de Bombeiros de Porto União.

Foi **concedido** pelo Sr Cmt Geral da PMSC, ao Sd PM Mat 904998-3 **WALDIR NIVALDO BAUER**, do 2º/4ª/2ºBBM - Porto União, o Diploma de Mérito Pessoal - 1ª Categoria, pela capacidade e responsabilidade que tem demonstrado ao longo do tempo em que serve no Corpo de Bombeiros de Porto União.

**Concedo** ao 2º Sgt PM Mat 917652-7 **AMARILDO RODRIGUES DOS SANTOS**, do 2º/4ª/2ºBBM - Porto União, o Diploma de Mérito Pessoal - 2ª Categoria, pela capacidade e responsabilidade que tem demonstrado ao longo do tempo em que serve no Corpo de Bombeiros de Porto União.

**Concedo** ao Cb PM Mat 903305-0 **JOSÉ VALDIR KREUZBERG**, do 2º/4ª/2ºBBM - Porto União, o Diploma de Mérito Pessoal - 2ª Categoria, pela capacidade e responsabilidade que tem demonstrado ao longo do tempo em que serve no Corpo de Bombeiros de Porto União.

**Concedo** ao Sd PM Mat 915881-2 ALFONSO ECKL do 2º/4ª/2ºBBM - Porto União, o Diploma de Mérito Pessoal - 2ª Categoria, pela capacidade e responsabilidade que tem demonstrado ao longo do tempo em que serve no Corpo de Bombeiros de Porto União.

#### **4ª PARTE – JUSTIÇA E DISCIPLINA**

##### **SOLUÇÃO DE INQUÉRITO**

No Inquérito Policial Militar instaurado por orientação do Ministério Público Militar, e por determinação da Justiça Militar, procedido pelo Maj PM José Luiz Masnik, Cmt do 2º Batalhão de Bombeiros Militar, para apurar as circunstâncias e responsabilidades sobre aplicação de recursos públicos estaduais na organização bombeiro militar de São Joaquim, no período compreendido entre 10/Abril/1998 e 15/Jan/1999, dou a seguinte solução.

- 1- Há indícios de aplicação indevida, segundo a legislação vigente, de recursos da fazenda pública;
- 2- Não há indícios de que a aplicação indevida tenha sido feita para auferir benefícios particulares por parte dos envolvidos, sim para agilizar o conserto de equipamentos de emergência necessários ao atendimento da população. Embora os atos cometidos possam ser classificados como ilegais, ao olho estreito da lei, não são, com certeza, imorais;
- 3- Embora não haja justificativa legal, constata-se que o estabelecido pela lei dificulta sobremaneira a administração do serviço público de emergência. Como aguardar a burocracia administrativa estabelecida em detrimento do atendimento de emergências que envolvem vidas e patrimônio da população a que temos o dever de proteger?
- 4- Indiciar o 2º Ten Giovani Matiuzzi Zacarias e o 2º Ten Helton de Souza Zeferino, comandantes do pelotão BM de São Joaquim à época dos fatos, e o 2º Sgt Jorge Costa, que substituiu os titulares durante seus afastamentos (férias e licença), por terem usado recursos destinados ao pagamento de combustíveis, para reparos de viaturas daquele pelotão;
  - Remeter cópia do relatório e desta solução ao Comando Geral na Corregedoria geral da PMSC;
- 6 - Remeter as originais destes autos à AJM;
- 7 - Arquivar a 2ª via destes autos no BM-2/CCB;

8 - Publicar esta solução no BCCB.

Quartel em Florianópolis, 28 de Agosto de 2000



**MILTON ANTÔNIO LAZZARIS**  
CEL PM Comandante do CBPMSC